



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

MENSAGEM Nº 023/2023

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Institui o Prêmio Inspiração Pedagógica, e dá outras providências.*

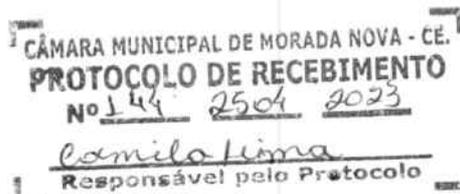
Pela proposta, conforme previsto no art. 1º do Projeto de Lei objeto desta Mensagem, institui-se o Prêmio Inspiração Pedagógica com o objetivo de reconhecer, divulgar e premiar o projeto de professores de escolas públicas que contribuam para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

O prêmio é uma forma de se estimular o professor para adoção de boas práticas pedagógicas, de forma a se garantir melhoria do ensino na rede pública municipal.

Ao ensejo em que esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares para a aprovação da matéria anexa, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de abril de 2023.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal



À Excelentíssima a Senhora
VEREADORA FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 031/2023.

Institui o Prêmio Inspiração Pedagógica, edá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Inspiração Pedagógica, que tem por objetivo reconhecer, divulgar e premiar o projeto de professores de escolas públicas que contribuam para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, como meio de se valorizar boas práticas para o desenvolvimento pleno dos estudantes.

Art. 2º O Prêmio Inspiração Pedagógica tem por objetivos específicos:

I - identificar, reconhecer e celebrar o trabalho de professores da rede pública municipal de ensino;

II - fortalecer o planejamento, desenvolvimento e avaliação de aprendizagem pelos professores dos alunos da rede pública municipal de ensino;

III - propiciar momentos de reflexão sobre as boas práticas pedagógicas, de modo que a equipe escolar possa se inspirar e ser mobilizada para a adoção de outras que favoreçam o desenvolvimento pleno dos estudantes.

Art. 3º Os critérios de avaliação dos projetos dos professores que se inscreverem para participar da premiação de que trata esta Lei serão definidos em regulamento a ser expedido por uma Comissão a ser instituída pela Secretaria Municipal da Educação Básica, a qual competirá também analisar e definir os melhores projetos.

Parágrafo único. O prêmio é individual, e conferido ao docente que conduziu a situação de aprendizagem e que obtiver a maior pontuação de acordo com os critérios de avaliação, definidos no regulamento de que trata este artigo.

Art. 4º Serão premiados os três primeiros projetos de cada matéria curricular que obtiverem a maior pontuação, que será definida no regulamento de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. As matérias objetos das premiações são: matemática, língua portuguesa, ciências da natureza, ciências humanas e da educação infantil.

Art. 5º O valor total da premiação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes às cinco premiações por matéria, sendo assim distribuído:



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

I - 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III - 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de abril de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal